



Projeto de Lei nº 3068, de 5 de setembro de 2025.

PROTOCOLO Nº 0331

Em 05 / 09 / 2025

**ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2971,
de 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2971, de 17 de janeiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o Ano Escolar Municipal de 2025, pelo período de até 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato de trabalho:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.680,90 (seis mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	25 horas	R\$ 4.175,50 (quatro mil e cento e setenta e cinco



			reais e cinquenta centavos).
Fonoaudiólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educativo Especializado	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Professor de Estudos Sociais/História Geografia	02 (duas)	16 horas	R\$ 1.849,12 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Professor de Ciências	01 (uma)	30 horas	R\$ 3.467,16 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
Professor de Anos Iniciais	13 (treze)	20 horas	R\$ 2.128,11 (dois mil e cento e vinte e oito reais e onze centavos), com formação em magistério, e R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e



			quatro centavos), com graduação em ensino superior.
Professor de Educação Infantil	11 (onze)	20 horas	R\$ 2.128,11 (dois mil e cento e vinte e oito reais e onze centavos), com formação em magistério, e R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), com graduação em ensino superior.
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 5 de Setembro de 2025.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 3068/2025, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a Lei Municipal nº 2971, de 17 de Janeiro de 2025.

As razões que motivam a propositura do presente referem-se, pontualmente, nos termos da justificativa em anexo exarada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 5 de Setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MEMORANDO Nº 129

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PARA: Assessoria Jurídica

DATA: 03/09/2025

ASSUNTO: Solicitação a Ampliação de Vagas para Professor de Educação Infantil

Solicitamos à ampliação de 04 (quatro) vagas para Professor de Educação Infantil, do processo seletivo nº 01/2025, com carga horária de 20 horas.

Atenciosamente,


Elisângela Rabuske
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELISÂNGELA RABUSKE
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2025



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA

A contratação de quatro professores de Educação Infantil se faz necessária para atender à demanda imediata da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista as seguintes situações:

1. **Aposentadoria** de um(a) professor(a), gerando vacância definitiva no quadro docente;
2. **Licença-maternidade** de uma professora, com previsão de afastamento temporário, mas de caráter integral, impossibilitando o exercício de suas atividades;
3. **Licença-saúde** de outra professora, em período indeterminado, comprometendo a continuidade do trabalho pedagógico;
4. **Cobertura de horas-atividade**, direito legal da categoria, que deve ser assegurado para planejamento, formação e organização das práticas docentes, sem prejuízo ao atendimento direto às turmas de Educação Infantil.

Dessa forma, a contratação emergencial dos profissionais justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das turmas de Educação Infantil, assegurando a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, o cumprimento da legislação educacional vigente e o direito das crianças à educação.